

## **RESOLUÇÃO INTERNA PPGDP/UFG Nº 003/2019**

Regulamenta a composição das bancas e o funcionamento das mesmas quanto à Defesa do produto final da pesquisa de mestrado junto ao PPGDP/UFG.

**A Coordenação do PPGDP-UFG faz saber que a Coordenadoria Colegiada do Programa de Pós-graduação em Direito e Políticas Públicas/FD/UFG, no uso de suas atribuições regulamentares e complementando a regulamentação constante no artigo 41 do Regulamento do PPGDP/UFG, estabelece o seguinte:**

Art. 1º - As bancas de defesa do produto final das pesquisas de mestrado no âmbito do PPGDP/UFG serão compostas por 3 docentes, sendo um dos quais o(a) orientador (a), que exercerá a respectiva presidência, devendo os demais dois membros serem docentes, com título de doutor, sendo, obrigatoriamente, um(a) do PPGDP/UFG e outro(a) um membro externo, vinculado Programa de Pós-Graduação regular junto à CAPES, ou, ainda de Programa equivalente no exterior.

§1º - Dar-se-á prioridade, no caso dos membros externos nas bancas do PPGDP, àqueles vinculados a Programas Profissionais na área do Direito; depois àqueles vinculados a outros Programas na área do Direito, com área de concentração relacionada ao Programa; depois àqueles vinculados a Programas Profissionais de outras áreas afins; depois ao demais Programas em áreas afins.

§2º - Quanto aos docentes do Programa, dar-se-á prioridade, na defesa do Produto final, a docente com experiência de pesquisa em temas correlatos aos do trabalho a ser examinado, respeitando-se uma distribuição equitativa das bancas entre os docentes.

§3º - Em todos os casos, é relevante que o docente indicado possua pesquisas consistentes em temas correlacionados ao produto final a ser examinado e é indispensável que esteja vinculado a Programa de Pós-Graduação stricto sensu.

§4º - Também dar-se-á prioridade à indicação de docentes externos integrantes de Programas, Centros de Pesquisa ou Projetos institucionais que possuam parcerias ou colaborações institucionais com o PPGDP-UFG.

Art. 2º - Cabe ao (a) Orientador (a) a indicação dos membros da banca que, após análise prévia de conformidade pelo Coordenador do Programa, será avaliada pela CPG/PPGDP/UFG.

§1º - A Coordenação do Programa poderá indicar alterações na composição proposta pelo(a) orientador(a), notadamente para atendimento aos critérios de prioridade indicados acima.

§2º - Na análise de conformidade o Coordenador do PPGDP, além de verificar o atendimento aos demais quesitos constantes desta portaria, presará pela distribuição proporcional da participação em bancas de todos os docentes do Programa.

§3º - Feita uma indicação de alteração pela Coordenação, o(a) orientador(a) poderá acatá-la ou indicar um terceiro nome que cumpra com as questões indicadas pela Coordenação.

Art. 3º - É vedada a participação nas bancas de docentes que possuam em relação ao examinando qualquer vínculo ensejador de impedimentos ou suspeições, assim como se faz recomendável que os examinadores externos eventualmente participantes possuam a desejada distância pessoal e profissional quanto ao examinado.

Art. 4º - O depósito do Produto Final deve respeitar os prazos previstos pela CAPES, bem como o calendário de Turma estabelecido em Resolução do PPGDP-UFG, devendo se dar em ao menos 30 dias do prazo limite previsto para defesa.

Art. 5º - No ato de depósito do produto final é responsabilidade do aluno preencher adequadamente e de forma completa o respectivo formulário constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 6º - O(a) aluno(a) depositante deverá apresentar à secretaria uma cópia digital do trabalho, bem como três cópias impressas e encadernadas segundo padrões indicados pela Secretaria do PPGDP-UFG; e, ademais, responsabilizar-se-á pela efetiva entrega, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para a defesa, de cópia impressa do trabalho aos avaliadores, podendo ser apenas digital se o avaliador expressamente dispensar a versão impressa, questão que deve ser verificada pelo(a) aluno(a).

Art. 7º - A seção de arguição terá início com a apresentação do mestrando em 20 minutos e respectivas arguições de 25 minutos por parte de cada avaliador, intercaladas por igual período concedido ao examinado para considerações e eventuais respostas.

Art. 8º - Os docentes examinadores possuem o dever de ler a íntegra do trabalho final e ouvir a respectiva apresentação do aluno, bem como de efetivamente arguir o examinado quanto às questões de dúvida, os pontos em que deseja maiores esclarecimentos, os problemas eventualmente identificados na pesquisa e no texto do produto final, bem como eventuais sugestões de aprimoramentos e outros avanços.

Art. 9º - O juízo sobre a aprovação ou reprovação do trabalho se dará nos termos dos arts. 41, 45 e 46 e §§, da Resolução CEPEC-UFG n. 1451/2017, que estabelece o Regulamento do PPGDP-UFG.

§ 1º - Cabe ao orientador obter junto à Secretaria o formulário de Ata, as respectivas portarias e certificados de participação, bem como devolver a Ata preenchida, nos termos dessa resolução e do art. 46 do Regulamento do PPGDP-UFG.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e eventuais omissões serão resolvidas pela Coordenação do PPGDP/UFG.

Goiânia, 28 de janeiro de 2019.

**Prof. Dr. Saulo de Oliveira Pinto Coelho**  
**Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas**  
**Universidade Federal de Goiás**

## SOLICITAÇÃO DE EXAME DE DEFESA DO PRODUTO FINAL

### 1. IDENTIFICAÇÃO

DISCENTE:

ORIENTADOR(A):

CO-ORIENTADOR(A):

ANO DE INGRESSO:

TÍTULO SUBMETIDO AO PROCESSO SELETIVO DO DISCENTE:

HOUVE MUDANÇA DA PROPOSTA DE PROJETO SUBMETIDA INICIALMENTE AO PROCESSO SELETIVO DO DISCENTE: ( ) SIM ( ) NÃO

### 2. TÍTULO DO PRODUTO FINAL SUBMETIDO À DEFESA:

### 3. REQUISITOS CUMPRIDOS (preenchimento pela secretaria do Programa, mediante verificação no sistema de gestão do Programa e mediante apresentação dos respectivos comprovantes pelo discente, no caso dos trabalhos apresentados e artigos publicados)

- ( ) Integralização dos créditos
- ( ) Aprovação no Exame de Qualificação
- ( ) Participação com apresentação de trabalho em pelo menos 2 eventos científicos
- ( ) Publicação de artigo científico em revista qualificada com estrato A ou B

Assinatura do servidor responsável pela verificação: \_\_\_\_\_

### 4. BANCA EXAMINADORA SUGERIDA:

<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>INSTITUIÇÃO</b>
Membro 1 (presidente da banca):		
Membro 2 (interno):		
Membro 3 (externo):		
Suplente (interno):		
Suplente (externo):		

4.1 Dados do Membro 1. a) Nome:	
b) Ano de obtenção do Doutorado:	c) Instituição de obtenção do Doutorado:
d) Telefone p/ contato:	e) Email:
f) Nome do Programa ao qual está vinculado:	

4.2 Dados do Membro 2. a) Nome:	
b) Ano de obtenção do Doutorado:	c) Instituição de obtenção do Doutorado:
d) Telefone p/ contato:	e) Email:
f) Nome do Programa ao qual está vinculado:	

4.3 Dados do Membro 3. a) Nome:	
b) Ano de obtenção do Doutorado:	c) Instituição de obtenção do Doutorado:
d) Telefone p/ contato:	e) Email:
f) Nome do Programa ao qual está vinculado:	

4.4 Dados do Suplente. a) Nome:	
b) Ano de obtenção do Doutorado:	c) Instituição de obtenção do Doutorado:
d) Telefone p/ contato:	e) Email:
f) Nome do Programa ao qual está vinculado:	

4.5 Dados do Suplente. a) Nome:	
b) Ano de obtenção do Doutorado:	c) Instituição de obtenção do Doutorado:
d) Telefone p/ contato:	e) Email:
f) Nome do Programa ao qual está vinculado:	

**5. Data e local propostos para DEFESA:**

DIA:

HORÁRIO:

LOCAL:

Este mestrando declara, para os devidos fins, que o trabalho ora depositado é de sua autoria, atende aos requisitos dos art. 41 e 42 (e parágrafos) do Regulamento do PPGDP-UFG (Resolução CEPEC-UFG n. 1451/2017), bem como que guardou respeito as normas científicas, aos eventuais requisitos referentes a ética na pesquisa (incluindo aprovações na respectiva CEP, quando necessário), assim como não praticou qualquer plágio ou falta quanto ao respeito à autoria de terceiros. Declara ainda que o produto apresentado atende aos requisitos de uma pesquisa desenvolvida em um Mestrado Profissional na área de Direito e Políticas Públicas, bem como na linha de Pesquisa \_\_\_\_\_ . Declara, por fim, que não possui vínculos com os membros indicados para a banca capazes de gerar impedimentos ou suspeições.

Goiânia, \_\_ de \_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Discente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Orientador(a)